

Garantido verba do abono Municipal

Como se sabe, foi controversa a discussão do abono aos servidores públicos municipais neste fim de ano, questão levantada pelo vereador Joaquim Zeferino Nascimento quando a mensagem era discutida na Câmara Municipal.

ARGUMENTAÇÃO

Argumentava então aquele vereador que "poderia ocorrer falta de disponibilidade em caixa, colocando em risco o pagamento dos meses subsequentes, ou seja: janeiro

e fevereiro e, possivelmente, março, dado as obrigações já assumidas pela prefeitura".

Indo mais além, "optava pela adoção do 13.º salário, o qual entraria para o orçamento dos servidores municipais como importância garantida, independente dos trâmites pelos quais passam os abonos todos os anos".

EXCESSO

Praticamente garantido a existência de verba, vem o D.O. do Estado de publicar

autorização para abertura de crédito em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, na Caixa Econômica Estadual de São Paulo, no montante de cento e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros, resultante à parte da quota do excesso de arrecadação, ainda do exercício de 1964.

OUTROS

Na Alta Sorocabana ainda outros muni-

cipios foram beneficiados com a liberação dessa quota, constando Alfredo Marcondes, com Cr\$1.075.147; Alvares Machado, com Cr\$9.598.570; Martinópolis, Cr\$8.819.145; Fírapozinho, Cr\$10.603.076; Pres. Bernardes, Cr\$7.110.148; Presidente Venceslau, Cr\$... 20.935.930; Quatá, Cr\$9.489.342; Santo Anastácio, Cr\$13.545.989; Pres. Epitácio (três quotas), Cr\$21.773.758; e, Rancharia (três quotas), Cr\$31.137.316.

Correspondência aumenta 50 o/o dia 1.º

P. PAGO-PORT.

23/BTU/72-3-65

preço deste

exemplar

Cr\$ 100

O IMPARCIAL

O JORNAL DA REGIÃO

(Fundado em 2/2/1.939) PRES. PRUDENTE, sexta-feira, 30 de dezembro e 1.966 N.º 5.601

CINQUENTENARIO:

Programa Oficial amanhã

O professor José Macha-rápidas declarações ao grama oficial dos feste- do de Almeida prestou Jornal, dizendo que o pro- jos do 50.º aniversário da

AC-30 seria também para o Salário Mínimo

Estudos estão sendo realizados para interpretação das conceituações contidas no Ato Complementar n.º 30, a fim de definir o alcance do teto de 25% de aumento para o salário mínimo.

INTERPRETAÇÃO

Assim, as lideranças

que "o percentual do novo salário-mínimo a ser decretado pelo governo no início do próximo ano não ultrapassará 25% do vigente".

A conclusão foi conseguida após análise do referido AC, acreditando-se que o governo não con-

cederá um novo mínimo que ultrapasse o aumento dos funcionários públicos. Os dirigentes das entidades da classe dos empregados estão examinando com seus assessores jurídicos "até que ponto a interpretação é verdadeira".

CLAREZA

As lideranças trabalhistas afirmam que "a interpretação está correta, rando do AC-30 diz claramente que as normas da política salarial estabelecidas para os assalariados em geral deverão ser extensivas aos servidores públicos, não só da União como também dos Estados e Municípios, a fim de evitar indesejáveis distorções com reflexos danosos para a economia do país.

TECNAC EM PRES. PRUDENTE

Esteve em Presidente Prudente, para entendimentos junto à COSTRUTUMA, através do Dr. Labib Tuma, o sr. Denato Darcy de Almeida, Diretor-Superintendente da TECNAC, a primeira sociedade de investimentos do Estado de S. Paulo autorizada pelo Banco Nacional de Habitação, a fazer investimentos nesse setor. Nesse contato, a TECNAC deixou patuir em nossa cidade, inúmeros prédios e casas potente o propósito de conspuares.

FERIADOS: CAEM TRÊS

RIO — Em decreto lei baixado ontem o marechal Castelo Branco, reduziu de 7 para 4 o número de feriados declarados em lei municipal e entre os quais deverá constar obrigatoriamente a sexta-feira da Paixão.

cidade, deverá circular definitivamente no dia 31 de dezembro, amanhã, portanto. Os dados históricos do programa foram redigidos pelo Dr. Waldemar Guedes de Faria Moita, cabendo a parte técnica, ao Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

ÚLTIMAS LOCAIS

O comércio no próximo sábado, segundo conseguimos apurar junto a Associação Comercial e Industrial, cerrará suas portas às 12 horas e não às 22 horas como se propalava.

Foi firmado o contrato com a Amplavisão, a de Primo Carbonari, para os festejos do Cinquentenário de Presidente Prudente. Após verificar as mostras das três firmas concorrentes para essas filmagens, a Comissão optou pela Amplavisão, do Comendador Prime Carbonari.

Justificou o ministro da Viação, Juarez Távora, que "o aumento das tarifas postais se dá em decorrência do aumento dos fretes aéreos e rodoviários, elevando-se assim para mais 50%".

OS CUSTOS

Por outro lado, na aplicação das tarifas serão observados os dispositivos, convênções, acordos e convênios internacionais firmados pelo Brasil.

Carta simples, passará a custar Cr\$45; o por te de jornais e revistas, até 50 gramas, irá para Cr\$8; as cartas aéreas simples, até 5 gramas, passarão de Cr\$35 para Cr\$50.

A correspondência para o exterior, até 20 gramas, passará Cr\$.... 240 e a tarifa para os países membros da União Postal das Américas e Espanha subirá de Cr\$ 60 para Cr\$ 90.



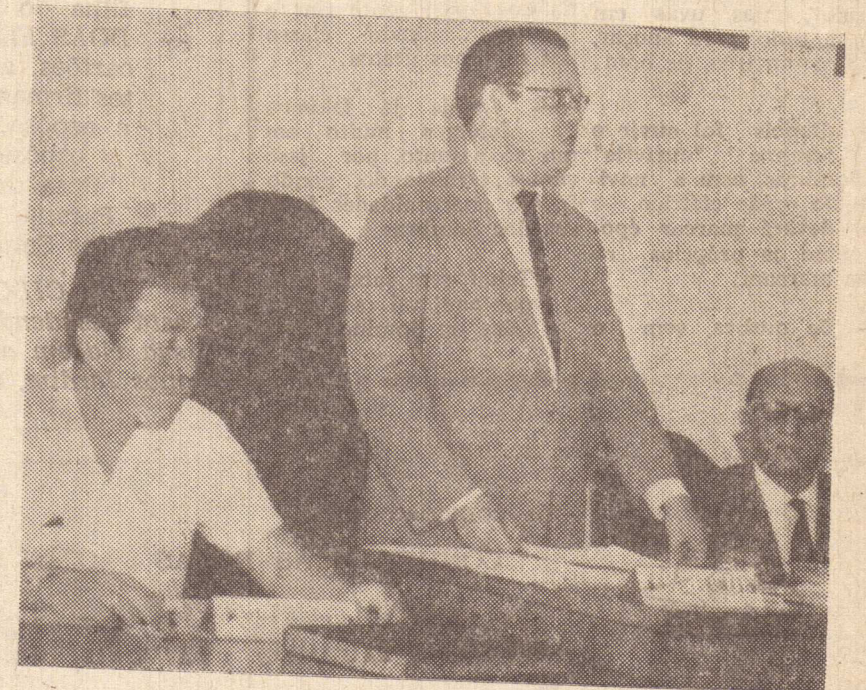
POSSE DE LEONARDO AGOSTINHO

O sr. Leonardo Agostinho foi eleito Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e Mobiliário, para o biênio 67-68, em eleições realizadas dia 4 passado, sendo que para a sua posse está aquela entidade sindical aguardando a vinda de um Diretor da Federação, o que deverá aportar a nossa cidade nos próximos dias.

BALEADO

PELAS COSTAS

Ontem, nas proximidades do Posto São Luiz, por volta das 21 horas, o dr. Roque Filho, residente na rua Guaporé, 169, foi baleado nas costas por um estranho. Atendeu a ocorrência a RP-2, que tinha por encarregado o guarda civil Jairo n.º 7550 e como motorista, o guarda civil Geraldo Freitas n.º 5068, os quais removeram o ferido para o Hospital São Luiz, onde foi devidamente medicado e interrogado pelos policiais.



S.A.C. ELEGE NOVA DIRETORIA: FLAGRANTE

A 18 de dezembro último a Sociedade Amigos da Cidade, então presidida pelo dr. Celso de Oliveira Costa, fez realizar Assembleia Geral Ordinária, ocasião em que foi eleita a nova diretoria da entidade. O flagrante fixa o momento em que, após eleito, e empossado, usava da palavra Geraldo Soller, presidente da S.A.C., dando posse aos demais membros da sua Diretoria.

Aero Clube: Virão Helicopteros

Deverá o Aéro Clube oferecer o seu quinhão de ajuda aos festejos progra-

mados para a zero hora de 1.º de janeiro, conseguindo a presença de he-

licópteros para sobrevoar o MARCO ZERO da cidade. Na eventualidade da não

obtenção dos helicopteros — são dados fornecidos pelo professor José Machado de Almeida — e com licença especial, haverá vôs noturnos, a cargo de aviões e pilotos daquela entidade prudentina.



DITADURA, NÃO

FORTALEZA — Ao receber o título de doutor honóris causa da Faculdade de Filosofia de Crato, o presidente Castelo Branco fez pronunciamento importante. O chefe da nação começou por observar que os inimigos da revolução acusam o governo de arbitrariedade e de preparar uma ditadura. Rebatendo a acusação, assegurou o presidente que o governo não se desmanda em arbitrariedades e que não está em suas cogitações, instituir um regime ditatorial.

tencourt, apoiou a criação de uma Escola de Jornalismo totalmente desligada do Curso de Letras.

Jornalismo toma rumo

RIO, 29 (SSI) — O vice-diretor da Faculdade de Jornalismo, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Raul Bit-

indo todos ao solo como chuva.

PROIBIÇÃO

Neste ano, pretende a SURSAN não permitir tal atitude, multando os infratores, contudo, voltou a ser criticada esta decisão.

Apesar de acabar com uma tradição, em todo o

ILUMINAÇÃO: GASTOS EFETUADOS

A reportagem obteve, na Prefeitura Municipal, a informação exata e precisa de que nos processos de iluminação e ornamentação

S.A.C. ENTREGOU RELATÓRIO

No dia de ontem, recebeu o prefeito Dr. Watal Ishibashi, da Sociedade Amigos da Cidade, relatório dos Engenheiros e

mundo, a resolução da SURSAN deverá também prejudicar o movimento do comércio, pois não haverá tantas festividades nas ruas. Populares disseram que "invés de designar cento e vinte agentes para aplicar as multas, o Departamento de Limpeza Urbana deveria contratar cento e vinte gurus"

da cidade, para as festas de fim-de-ano, foi dispndida a verba de Cr\$ 9.616.000.

rio fornecido pela Associação de Arquitetos de Presidente Prudente, dando conta do estado de conservação, precário, do prédio onde funciona o Mercado Modelo Municipal. O presidente da entidade no ofício, ressaltou o carinho da Associação dos Engenheiros na solução do assunto e pleiteou do Executivo Municipal, face aos termos do relatório, providências imediatas para eliminar o problema, evitando, assim, um eventual desabamento da parte central daquele prédio.

Estamos no penúltimo dia do ano, 30 de dezembro de 1966. Faltam dois dias para o Ano Novo. O Sol nasceu às 6,34 horas, devendo o seu ocaso se verificar às 20,05 horas. A Lua está em fase de cheia.

CONVITE

"CONFIAMOS NO BRASIL"

O Conselho das Bandeirantes de Presidente Prudente, no ensêjo da campanha "Confiemos no Brasil", promoverá "Encontro de Fé", a realizar-se às 18 horas na Catedral de São Sebastião, hoje através de celebração da Santa Missa.

Para o ato de demonstração pública de confiança no povo brasileiro, assim como nos destinos do Brasil, o Conselho das Bandeirantes está convidando a população prudentina em geral, no fortalecimento da fé em nossa pátria.

PIRAPOZINHO

Segundo rádio-mensagem recebida em nossa cidade, pelos técnicos da MAIOR — Produtos Eletrônicos, a caravana da excursão da amizade do colégio Lucia Assumpção Silva, de Pirapozinho, en-

contra-se hoje em Foz do Iguaçu, com partida para Guaira. De madrugada, retornarão para Pirapozinho, passando por Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Cianorte, Maringá ou Nova Esperança, Paranacity, Colorado e Santo Inácio.

1967 - CONTINUAR, SIM! VOLTAR, NUNCA;

PIGOU O IT DA MULHER PRUDENTINA

PRODUTOS PARA CABELEIREIROS
MANICURES — PEDICURES — BELEZA
E TOUCADOR
— Felício Tarabay, 634 — Fone, 579 —



Fofquinhas entre a Juventude

DEMETRIUS

Finalmente deve ter o fim "quero galho" para ir passar o fim de ano em Piracicaba, pela menos no que pode adiantar o Boy.

Somente agora fiquei integrado das andanças do Pedro para me achar em casa e cumprimentar pela passagem do Natal. E' que, por estar tanto afastado da gente, não sabia da mudança para a casa nova. Não restam dúvidas que apenas a intenção que, ten do sido mais do que isso, o que realmente vem co roar a pessoa do amigo co mo figura realmente edu cada.

Para os formandos do corrente ano, vai um conselho: "Continuem estudando, mesmo que pa ra isso tenham de fazer verdadeiros sacrifícios. No futuro, sentirão a falta que completam estudos re presenta. O melhor é se guir o exemplo de tantos cidadãos de renome no Brasil e mesmo em outros países, os quais neces sitando trabalhar, não abandonaram a frequên cia às aulas, e hoje são vultos que se projetam no cenário universal".

Vamos ao mais im portante.

Quem poderia ter resistido ao convi te do Fonseca para fazer, em companhia dele e fam iliares, a Ceia de Natal? Ninguém, nem mesmo o "papai" aqui...

O fato é que fomos, de vontade e tudo, res tando agora a recordação de uma boa noite que o "dono" dos Sombras pro porcionou.

Nada de influências estrangeiras, sendo um Naçal tipicamente nacio nal, com leitão, frangos e até bacalhoda, que es tava uma delícia. E, co mo não se pode perder a mania do efeito do "à Ca lífornia", umas uvas em meio a tudo, para adoçar, que fica um trem de bom.

Depois foi ouvir o sempre "ourivels" Os Sombras, com a novi dade do órgão elétrico, o qual deverá marcar épo ca como os próprios rapazes marcam.

De quebra, vem o

"trio", que é outra novidade. Nota maior na noite: não creio que os fás dos Sombras os irão reconhecer na próxima primeira apresentação, noite de 20 de janeiro, ani versário do conjunto.

Esse negócio de di zer que "quem toca iê, iê, zê, não segue outro ritmo, por não poder, é pura balela que os rapa zes estão comprando. Estão enfrentando cada ritmo, que ninguém ac reditará... Pelo que pude ver, mesmo na exuberân cia das interpretações, não chegam ainda ao período de fastígio, tendo muito o que "rodar" pela frente.

Não sei dizer se foi o efeito do órgão, ou o interprete, mas estavam soberbos na interpretação, enormes no ritmo e cadên cia, além de magníficos na melodia. Esperem vo cês para a comprovação.

Parece até bajula ção, mas não é, não. E' fato.

Lá pelas tantas, quando tudo já era brincadeira, apareceu um tambor furado. Como eu estava por perto, aliás o mais perto, posso garan tir que não fui eu, quan do ainda não tive oportu nidade de falar com o Fon seca depois daquela noi te.

Gostei do vinho, que estava uma delícia mesmo; mas, assisti espantado como se esvasia uma garrafa de bebida de maneira rápida. Também, com a turma que apare ceu por lá, até que foi tu do em câmara lenta, não que o pessoal seja uns "pinguços", mas era mu ta gente.

Foi por lá que fi quei sabendo da viagem do João Batista para São Paulo, sem poder definir se estaria triste ou contente. Gostei da fam ília do rapaz; gente fina e simples, contendo classe nos mínimos gestos.

Hoje já falamos falamos muito em um só assunto, por isso vamos terminando, pon do nas oportunidades futu ras dos Sombras.

Tchof, sem saber se o que aqui vai sai sexta feira ou domingo.

Modas Jacqueline
BARAO DO RIO
BRANCO, 217
Oferece
A
SOCIEDADE EM TÓPICOS

— OS TÓPICOS —

Francisco Rapchan, pai da desditosa Zu leika Rapchan, cujo assassinato tanta dôr causou, ainda encontrou razões para enviar um cartão de agradecimento a este Jornal, pelo conforto que procura mos dar à família. Um gesto que nos sensibilizou.

No dia 24 último, acompanhado do sr. José Lemes Soares, o prefeito Watal Ishibashi, e sua esposa, dona Marina, estiveram em visita ao Lar Santa Filomena, ali entregando um presente a cada internada da instituição. Ainda a propó sito do sr. José Lemes Soares, as crian ças do Lar Santa Filomena, em ôni bus cedido pelo titular da Empresa de Transportes Andorinha, passaram o dia de ontem na Represa de Martinópolis.

Em Presidente Epitácio realiza-se do mingo o BAILE DAS NAÇÕES, na sede da Sociedade Filarmônica 27 de março. Tocarão "Os Potiguaras", de Tupã.

O veterano cantor brasileiro, Paraguan su, será uma das atrações do BAILE DA SAUDADE", cuja realização está marcada definitivamente para o dia 15 de abril, na APEA.

ELEGANCIA NAO É PRIVILEGIO DE NINGUEM. TODOS TEM EM "MODAS JACQUELINE" UMA CONSTANTE SUGESTÃO EM INDUMENTARIA FEMININA. OS MODERNOS VESTIDOS EM "J.K.", COM O CHAPEUZINHO "BEATLE" COMBINANDO COM O MODELO, SÃO APENAS UMA AMOSTRA DO BOM GOSTO DE ESTOQUE E". "MODAS JACQUELINE" A SUA VISITA, "ENHORA E SENHORITA, ESTA SENDO AGUARDADA POR MALAME "BLANCA", EM "MODAS JACQUELINE". FAÇA-A, AGORA. E' TEMPO DE FESTAS. E' TEMPO DA MULHER BONITA FICAR MAIS BONITA...

Dona Ondina Assunção, e dona Anita Bologna, são as grandes abnegadas do Centro Social São Sebastião, que têm dado continuidade à obra assistencial daquele órgão. Uma na Presidência, e outra na Tesouraria.

Registramos para 14 de janeiro próximo o enlace matrimonial do Dr. Mitoko Mizukawa, com a senhorita Jacira Tie Hashegawa. Ele, advogado, filho de Tet suo Mizukawa; ela, da sociedade local, filha do sr. e sra. Toshiji Hashegawa.

BOAS FESTAS — Em nossa mesa, os cartões, atenciosos e gentis, das seguin tes firmas e pessoas: Dr. Plínio Nehrting e esposa, dona Irene; Durval Pontalti, e esposa, dona. Encarnação Fundação "Casa do Estudante Universitário", do Paraná, professora Nilcea Aparecida dos Santos.

DR. CIDONIO LEMOS JARDIM — Já está atendendo sua clientela, de retorno de sua viagem a Ouro Fino, o dr. Cidonio Lemos Jardim, médico do pessoal aqui da casa

— GANTE COMO QUIZER —

SE VOCE ME ABANDONAR
De Rossini Pinto — "Os Jovens"

Vou de novo pedir
Prá você perdoar
Todo mal que eu lhe fiz
Eu não posso eu não quero
Eu não sei mais viver
Sem o teu carinho eu não sou feliz
Se você me atender e tentar me esquecer
Eu prometo nunca mais farei você crorar
Vou sofrer vou penar
Sempre a lamentar
Se você me abandonar
Não creio que você maltrate assim
Um coração que é todo seu, só seu
Não quero nunca mais ouvir dizer
Que aquele imenso amor morreu

SUAS FILHAS PRECISAM ESTAR EM DIA COM A MODA, NÃO É VERDADE? E A SENHORA, COMO MÃE ZELOSA, QUER SABER DE BONS VESTIDOS (E OS PREÇOS MAIS EM CONTA, É CLARO!). EM LINHO, ALGODÃO, BORDADO INGLÊS, ETC., SÃO ORIGINALÍSSIMOS OS COSTUMES QUE "MODAS JACQUELINE" OFERECEM PARA ESTA ESTAÇÃO. CONHEÇAM A NOVA CASA DE MODAS QUE PRUDENTE MANTÉM. VISITEM "MODAS JACQUELINE".

O vereador Pedro Goya, em amável visita que nos fez, deixou em nossa mesa de trabalhos, um brinde: uma caneta esferográfica. Somos gratos pela nimia gentileza do jovem edil e desportista prudentino.

Na noite de amanhã, ninguém tem o direito de ficar em casa. Além dos dois "reveillons" — do Tenis e da AFEA teremos desde a zero hora do dia 1.º, o espetáculo pirotécnico de abertura do ANO JUBILAR DE OURO. A cidade deve participar dessa festa para os olhos e para o coração.

PARA A SENHORA OU SENHORITA QUE APRECIA OS TRAJES ESPORTIVOS, "MODAS JACQUELINE" TEM BELÍSSIMAS SUGESTÕES! MODERNOS CONJUNTOS DE ESPORTES, ACOMPANHADOS DE BERMUDA E CHAPEUZINHOS "BEATLES". NÃO CUSTA NADA VER COM OS PRÓPRIOS OLHOS! "MODAS JACQUELINE" ESTA EM DIA COM A SOCIEDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE.



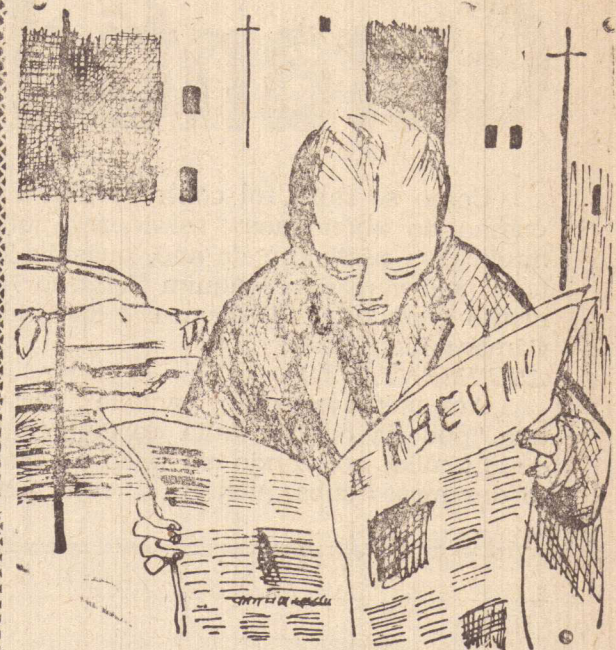
Ivan Benedito Celestino da Silva.

Ivan Benedito Celestino da Silva (oto), diligente chefe de escritórios da S/A "A VOZ DO SERTÃO" e presidente da Câmara da Cultura Afro Brasileira, e o secretário atual da Sociedade Amigos da Cidade e já se tem revelado um "pé-de-boi" nas funções. Geraldo Solier organizou efetivamente uma grande equipe, e a prova está na indicação do jovem radialista

As famosas (e tão apreciadas) confecções BERTA, já estão, também, em "MODAS JACQUELINE". É só uma questão de bom gosto... Qualquer dama elegante fica ainda mais elegante com as calças compridas BERTA. Essa, e muitas outras sugestões, estão à disposição da sociedade, em "MODAS JOCQUELINE", o magazine que estava faltando...

- HOJE — (30) —
— Joaquim, filho do sr. e sra. Antenor Xavier;
— Gessy, filha do sr. e sra. José Fernandes;
— Ana Maria de Jesus;
— Jandira, filha do sr. e sra. Joaquim de Oliveira;
— Roberto, filho do sr. e sra. Plínio Peixoto;
— Corretor Imobiliário, Honório Andreata;
— Thereza Takara;
— Professora Lourdes Francisco Costa, esposa do sr. Manoel Messias Costa;
— Francisco Gomes Costa;

ÓBA!... MAIS UMA NOVIDADE DE "MODAS JACQUELINE": — vestidos CHEMISE, em tergal. Em cores variadas. E a preços que não têm concorrência. Visitem "MODAS JACQUELINE".



Essa velha história que nós encontramos num samba bem brasileiro, de que Deus dá o frio conforme o cobertor, tem lá alguma veracidade.

Só assim eu consigo entender muitas coisas.

Só mesmo vendo n'Ele, uma explicação. Há dias, levou-me o acaso a conhecer uma casa de moradia lá nas imediações da firma José de Souza & Cia., na marginal da Raposo Tavares que demanda ao Porto Epitácio. Três cômodos. Uma só caída d'água. Têto limpo, forrado quicá pelas teias de aranha. Chão bruto. Terra socada e dura a substituir o mais ordinário dos pisos. Fres tas enormes pelas paredes.

Alguns bancos tóscos — não mais do que três — para as visitas. Panelas encardidas dependuradas nas paredes, sustentadas por fios de arame. Mosquitos pousando aqui e ali.

No quintal meio metro (pasmem, os senhores) depois da casa, um cercado, e dentro dele, dois porcos de engorda... (Cuja engorda vai demorar bastante, nem tenham dúvidas!).

Eu não tenho jeito para descrever a miséria. A miséria é inenarrável.

Mas eu vi ali a miséria nos seus mínimos detalhes.

Apenas não vi a miséria nos olhos dos que habitavam a casa. Ali eu senti a presença de Deus, a confirmar a certeza da frase, de que Ele dá o frio, conforme o cobertor. Senti naquela casa a mansidão. Senti a verdadeira humildade. Senti um ar de smór, a se sobrepôr aos charcos e imundiciés...

E fiz esta página em homenagem aos que sofrem. Em homenagem àqueles que não falam mal do Governo. Em homenagem àqueles que não tem trabalho, e vivem até com menos de 30 mil cruzeiros por mês. Fiz esta crônica em homenagem aos sofreadores, certos de que, o reino dos Céus, eles já conquistaram...

Murilo de Azevedo

VENDEDORES

EFACO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, está admitindo vendedores para os títulos de Motel Club Minas Gerais. Exigimos boa aparência Idade mínima de 21 anos. Apresentar-se todos os dias, das 9 às 11 hs., na Rua Tte. Nicolau Mafei, 357 — 2.º andar — sala 4. 30. 1.º e 3-1-67

CINEMA

CINE PRESIDENTE

Hoje, (30) — vesp. gratuita para crianças — "Há Mortos Que Não Fazem Ruído". A noite: "VIVA ZAPATA" — Marlon Brando e Anthony Quinn — Amanhã: (31) Chico Fumaça — com Mazzaropi — duas sessões.

CINE JOÃO GOMES

Hoje, (30) — "CHICO FUMAÇA" — Mazzaropi — sessão única — Amanhã, (31) "REVOLTA NO SUDÃO" — Anthony Quaila — vesp. e duas sessões.

CINE OURO BRANCO Prudencine Ltda.

Hoje e amanhã: (30 e 31) — "CRIMINOSOS NÃO MERECEM CASTIDO" — Paul Newman — até 14 anos —

nós convidamos:
CONHEÇAM AS NOVAS LOJAS DA
Organização Zacharias
(também na Barão do Rio Branco)
ELETRO-DOMÉSTICOS — TELEVISORES
— RÁDIOS — FOGÕES A GAS
Organização Zacharias
Mais um régio presente para Prudente Cinquentão!

— DECLARAÇÃO —

Para os efeitos de direito e a quem possa interessar, declaro que foi extraviado o Contrato de Compra de um terreno localizado no Jardim Paulista, quadra 55, lote 13, medindo 11 x 22 metros, sendo outorgante-vendedor Julio Dias Goulart e sua mulher. Declaro mais que referido documento fica sem efeito, por estar providenciando a competente escritura e registro do imóvel supra-citado. Presidente Prudente, 29 de dezembro de 1966 a) Armindo Daguano Pereira.

VAI SER DE 40 GRAUS O «REVEILLON» DA PRUDENTINA — E MAIS A PARTIR DA ZERO HORA GRITO CARNAVALESCO
ESPOUCAR DE CHAMPANHES! ALEGRIA INDESCRITIVEL!
Certifique-se da reserva de sua mesa para não perder a maior FESTA DO ANO
Dia 31 de Dezembro TRAJE Passeio Orquestra: Nelsor, de Tupã

Problema de Recuperação do Solo e Drenagem

ENG. CIVIL LUIZ FERNANDO SOBRINHO

INTRODUÇÃO

1. Na altura do km 33 Assis—Quata—Martinópolis foi construído um aterro sobre uma Boçoroca oriunda da cidade de Rancheira e, desenvolvida a tal ponto que seu talude na parte mais alta chegou a ter 25 m. de altura. As águas de chuva, coletadas em uma bacia de 180 Ha (dos quais 20 Ha em área pavimentada), terreno com pequeno desnível dentro da cidade Rancheira afluiram para o canal erodido e passavam sob o aterro por duas linhas de tubo de diâmetro 1,50 m.

2. ORIGEM E DESENVOLVIMENTO DAS BOÇOROCAS

2.1 FASE INICIAL
Geralmente aparecem em terrenos destituídos de coesão, constituídos por sedimentos modernos ou antigos, sendo este ul-

timos na área estudada, pertencentes a formação Bauru, solo classificado como A24, (tendo em média 30% de silte + argila). Essas formações em geral encontram-se cimentadas por argilas ou colóides, que são faxadas pela matéria orgânica, proveniente da cobertura vegetal existente nos solos.

Se, por qualquer motivo desaparece essa cobertura, dá-se a infiltração, os finos são mobilizados e levados em suspensão pela água de escoamento.

2.2 — FASE DE SOLAPAMENTO

Vários são os fatores que podem concorrer para o início do solapamento, na maioria das vezes ocasionados em um determinado ponto, por um fluxo de águas de escoamento, que tendem a sulcar a superfície, iniciando

do o trabalho de destruição.

2.3 — FASE EVOLUTIVA

O solapamento, produzido na base da encosta, abre novos poros, novas fendas são constatadas à montante, melhorando as condições de infiltração e, acelerando o processo erosivo interno e externo.

3. — BLOQUEIO DO FENOMENO EROSIVO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

3.1 — REGULANDO O Temos a considerar, que a erosão ocorre, quando a velocidade das águas exceda certos limites; por outro lado, a sedimentação se dá, quando a velocidade se torna inferior a um certo valor. Pela figura (1), poderemos verificar que o transporte e a disposição dos sedimentos é função da velocidade da corrente. A água correndo sobre uma superfície com

declividade até 1%, não adquire velocidade suficiente para criar fenômenos erosivos de importância, devendo inclusive, depositar o material que transporta. Para diminuir a velocidade das águas fraciona-se a vala erodida por meio de pequenas barragens, de modo a que se formem subtrechos com declividade de no máximo 1%. Essas barragens, podem ser construídas de diversos materiais, como alvenaria, solo cimento, pedra arrumada, etc. Qualquer que seja o tipo adotado, devem ser tomadas as medidas necessárias, para evitar o solapamento de suas bases, provocado pelo impacto das águas que se escoam.

3.2 ESTABILIZANDO O TERRENO SUPERFICIALMENTE

Com o plantio de capim "Pangola", essa cobertura vegetal, além de dimi-

nuir a velocidade das águas, agrega as partículas do solo mantendo uma certa coesão na superfície.

4 — CONDIÇÕES LOCAIS

4.1 — TOPOGRAFICAS
Em planta — A Boçoroca tem 1.855 ml sendo, 580 ml à montante do ponto onde a mesma é atravessada pela estrada formando um ângulo de 60.0 com ela.

Em perfil — Apresenta em 1.080 m, uma sucessão de rampas, com declividade variando em torno de 3%. A partir desse ponto, a erosão atinge o arenito e aparece com uma sucessão de degraus (terreno bastante acidentado de 1.080 a 1.680 m.) De 1.680 ml em diante, há apenas um desnível grande de quatro metros, praticamente, onde termina a erosão.

4.2 — GEOLOGICAS

Em seções — Em forma de V, bem irregulares, tendo no aludido cruzamento as encostas com cerca de 16 m de altura.

Sondagem de reconhecimento efetuando no local do cruzamento com a estrada (fundo da erosão) mesmo material até 12 m de profundidade qual seja: areia silto argilosa úmida marrom. Este material com pequenas variações no teor de argila é encontrado no leito da erosão do início até 1.080m em diante o arenito está a descoberto razão dos desníveis acentuados encontrados. Quanto ao formato dos grãos da fração arenosa, temos: a fração grossa — revelou alto grau de arredondamento à fração média — menor grau de arredondamento.

4.3 — DRENAGEM

No fim da erosão existe uma galeria de 2,20 x 1,50 construída pela Prefeitura cuja seção de vazão 3,30 m² é satisfatória.

5. — ORIGEM DA BOÇOROCA

Uma galeria a céu aberto (2,00 x 1,50) para escoamento de águas fluviais da cidade iniciou o fenômeno em causa, possivelmente, o intenso escoamento superficial destruiu a vestimenta vegetal permitindo a rápida infiltração, gerando erosão interna e externa.

E de se prever maior concentração de águas de chuva no local, se forem pavimentadas em sua totalidade as vias urbanas que fazem parte da bacia.

6. — SUGESTÃO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA

Uma vez que a Prefeitura de Rancheira não tem possibilidades para desviar águas para outra bacia, temendo agravar o problema em outros locais sugerimos:

6.1 — Construção de uma série de barragens na erosão de modo a diminuir a velocidade das águas, provocando o assoreamento e fazendo com que os diversos subtrechos do fundo tenham declividade da ordem de 1%. Estas barragens por facilidades construtivas, deverão ser feitas de solo cimento, com proteção de solo cimento também no sopé à junção das mesmas, para que não venham a ser solapadas pelas enxurradas. A construção das barragens visa a estagnação do fenômeno erosivo.

6.2 — Taludamento das encostas da enxada. Por se tratar de solo não coesivo, a inclinação dos taludes deverá ser menor, que o ângulo de atrito interno do material.

6.3 — Plantio de capim "Pangola" no fundo do vale e nos taludes.

7. — CALCULO DA SECCAO DE VAZAO

7.1 — Neutralizados os efeitos do fenômeno, o problema da obra a ser edificada sob o aterro, seria facilmente resolvido com o dimensionamento de uma galeria compatível com o tamanho e maior parte dentro da situação da bacia (em sua

cidade). Utilizando-se a fórmula de Talbot resultado de grande número de observações e que dá um coeficiente de segurança muito grande.

$A = 0,183 \cdot C \cdot V M^3$
A = Área da seção de vazão da galeria.
M = Área da bacia em Ha.
C = Coeficiente de Runoff:
 $A = 0,183 \cdot 0,60 \cdot V 180 = 4$

$A = 4 \text{ m}^2$

OBSERVAÇÃO: O coeficiente de Runoff foi tomado com 0,60 apesar de tratar-se de terreno com pouca ondulação em face de tratar-se de bacia quase em sua totalidade dentro da cidade.

VIDA DIFÍCIL?
POR QUÊ?



HOMENS DE NEGÓCIOS OPERAM COM O

BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO S/A

Telefones, 2473 e 2545 (Prédio Próprio) Siqueira Campos, 620 FONE 3120.

MATRIZ Corumbá — Mt

AGÊNCIAS: No Estado de Mato Grosso

Amambai
Aquadauana
Barra do Garças
Benito
Cassilândia
Jaciará
Caarapó
Cáceres
Campsuã
Campo Grande
Dourados
Guia Lopes da Laguna
Itaporã
Ladário
Nova Andradina
Paranaíba
Coxim
Cuiabá
Poconé
Ponta Porã
Rio Brilhante
Rondópolis
Sidrolândia
Três Lagoas
Urbana C. Grande
Varzea Grande
Vila Brasil
V. Glória de Dourados

No Estado de S. Paulo
Alfredo Marcondes
Araçatuba
Pres. Epitácio
Pres. Prudente
São Paulo

No Estado da Guanabara
Rio de Janeiro

No Estado de Minas Gerais
Uberlândia

BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO S/A — Atendimento rápido e eficiente. Recebe as contas de luz, água e impostos.



ORGANIZAÇÃO "LEAL CONTÁBIL"

Contabilidade — Assuntos Fiscais — Despachos

Técnicos em Contabilidade

ORLANDO LEMES DE CAMARGO — GILBERTO NOGUEIRA MARQUES

Despachante Policial
GERALDO TELLES GUIMARAES

Rua Tte. Nicolau Mafei, 342 — Fone 2111 — Cx. 1073



FELIZ ANO NOVO

aos nossos amigos e clientes

— Móveis em geral a vista e a prazo —
— Dormitórios — Formicas — Jogos de Estofados — Copas e peças avulsas — Colchões de molas das melhores marcas — Tapetes — Passadeiras e congêneres —
O maior sortimento de peças avulsas da Alta Sorocabana
MAFEI, 121 — FONE: 3080

A TROPICAL

Calçados — Confeções em geral e muitas novidades para presentes de fim de ano.

Rua Tenente Nicolau Mafei, 100 — Fone 475

A TROPICAL e seus Funcionários, cumprimentam a todos os clientes e amigos, desejando-lhes Feliz Ano Novo

NA PRUDENFARMA (seção de perfumaria)

O verdadeiro presente às pessoas de bom gosto! Em ricas e finíssimas embalagens (ao gosto da casa): Extrato Madame Rochás — Extrato Femme — Parfum de Toilette Femme — Flacon — Sac Madame Rochás — Estôjos para Cavalheiros Mustache — Colônias Madame Rochás — Cestas Para Presentes de Helena Rubstein — Colônia Lancaster — Linha Completa Helena Rubstein — Linha Completa Madame Rochás —
PRUDENFARMA

O que Vale é a Tradição! nas lojas da **MAFEI**

Esta é sempre a melhor sugestão!

As firmas da Mafei contam com a sua preferência nas compras de fim de ano!

MOBILIADORA

COMANDA

— E —

GALERIA DOS MÓVEIS

— E —

AO REI DOS MÓVEIS

fazem côro!

Nunca o número TREZE deu ou dará tanta sorte!

Até 31-12-66, todo e qualquer artigo das três lojas da organização.

ADOLFO MUNTOREANU, em 13 pagamentos iguais, pelo preço à vista, sem acréscimo!

E outra:

Sofá Cama em Plástico Por Apenas 125.000 à Vista! — Duvidam? Aparecem nêstes endereços:

Mafei, 245 — Mafei, 163 e Avenida Brasil, 1.261!

Takara & Filhos Ltda. convidam:—

BAZAR BRASILIA

completa a alegria de toda a sua família!

Miudezas em geral — Artigos para presentes — Os

preços mais em conta da cidade.

RUA TENENTE NICOLAU MAFEI, 267

A DOMINADORA

Tem de tudo, Para o PAPAÍ — Para o VOVÓ — Para a MAMAE — Para o NETINHO — Na

A DOMINADORA

tudo mais BARATINHO

Rua Tte. Nicolau Mafei, — Fone: 3056

A CASA DAS LOUÇAS

é o ponto ideal para a concentração de quem quer comprar bem, e ainda não tem uma idéia do que comprar! — LOUÇAS — "SOUVENIRS" —

ENFEITES DE NATAL, etc.

e sempre a cortesia da família

JOSE FORTUNATO NETO

MAFEI, 490

CREDI-MINOHARA

Oferece agora os mais modernos artigos para presentes

de fim de ano. — Com grandes novidades para a

família Prudentina.

Rua Tte. Nicolau Mafei, 138 — Fone 4573 — Cx. 262

— As firmas da MAFEI irmanam-se para desejar — aos clientes e amigos, um SANTO NATAL e aos —
— gúrios de um ANO NOVO repleto de bons negócios, paz e saúde.

Em matéria de alegria e diversão

— Vai ser um colosso o tradicional

REVEILLON

do

TÊNIS CLUBE

Dia 31 de Dezembro

Dia 31 de Dezembro

TRAJE: PASSEIO — ORQUESTRA: — LAQUIME — RESERVAS DE MESAS NA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

LEI N.º 1.185

DISPONDO SOBRE:

o novo CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL

TÍTULO I

Dos Tributos em Geral

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário do Município

ARTIGO 1.º — Este Código dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

ARTIGO 2.º — Integram o sistema tributário do Município:

I — os impostos:

- sobre a propriedade territorial urbana;
- sobre a propriedade predial urbana;
- sobre a circulação de mercadorias,
- sobre serviços de qualquer natureza.

II — as taxas:

- decorrentes das atividades do poder de polícia do Município;
- decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis.

III — a contribuição de melhoria

CAPÍTULO II

Da Legislação Fiscal

ARTIGO 3.º — Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou de lei subsequente.

ARTIGO 4.º — A lei fiscal entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que aumentarem tributos que incidam sobre a propriedade predial e territorial urbana, as quais entrarão em vigor em 1.º de janeiro do ano seguinte.

ARTIGO 5.º — As tabelas de tributos, anexas a este Código, serão revistas e publicadas integralmente, pelo Poder Executivo, sempre que houverem sido substancialmente alteradas as bases de cálculo.

CAPÍTULO III

Da Administração Fiscal

ARTIGO 6.º — Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão das fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos e do respectivo regimento.

ARTIGO 7.º — Os órgãos e servidores incumbidos de cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais.

§ 1.º — Aos contribuintes é facultado reclamar essa assistência aos órgãos responsáveis.

§ 2.º — As medidas repressivas só serão tomadas contra os contribuintes infratores que, dolosamente ou por descuido, lesarem ou tentarem lesar o Fisco.

ARTIGO 8.º — Os órgãos fazendários farão imprimir e distribuir sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

ARTIGO 9.º — São autoridades fiscais, para efeitos deste Código, as que têm jurisdição e competência definidas em leis e regulamentos.

CAPÍTULO IV

Do Domicílio Fiscal

ARTIGO 10.º — Considera-se domicílio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:

I — tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontra a sede principal de suas atividades ou negócios;

II — tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos;

III — tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

ARTIGO 11.º — O domicílio fiscal será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Municipal.

§ ÚNICO — Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda mudança de do-

micílio no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência.

CAPÍTULO V

Das Obrigações Tributárias Acessórias

ARTIGO 12.º — Os contribuintes, ou qualquer responsável por tributos, facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I — apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos fiscais;

II — comunicar à Fazenda Municipal, dentro de quinze (15) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigação tributária;

III — conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira as operações ou situações que constituam fator gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentados fiscais;

IV — prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

§ ÚNICO — Mesmo no caso de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

ARTIGO 13.º — O fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a estes fatos.

§ 1.º — As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e dos Municípios.

§ 2.º — Constitui falta grave, punível nos termos do Estatuto dos funcionários municipais, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos.

CAPÍTULO VI

Do Lançamento

ARTIGO 14.º — O lançamento é o procedimento privativo da autoridade administrativa municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, a determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

ARTIGO 15.º — O ato do lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário prevista neste Código.

ARTIGO 16.º — O lançamento reporta-se à data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1.º — Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação, haja instituído novos critérios de apuração da base de cálculo, estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado maiores garantias e privilégios à Fazenda Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certo de tempo, desde que a lei tributária respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para efeito de lançamento.

ARTIGO 17.º — Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

§ ÚNICO — A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal nem de qualquer modo lhe aproveita.

ARTIGO 18.º — O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do cadastro fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas neste Código e em regulamento.

§ ÚNICO — As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

ARTIGO 19.º — Far-se-á o lançamento de ofício, com base nos elementos disponíveis:

I — quando o contribuinte ou responsável não houver prestado declaração ou a mesma apresentar-se inexata, por serem faltos ou errôneos os fatos consignados;

II — quando, tendo prestado declaração, o contribuinte ou responsável deixar de atender, satisfatoriamente, no prazo e na forma legais, pedido de esclarecimento formulado pela

autoridade administrativa.

ARTIGO 20.º — Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I — Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir ato gerador de obrigação tributária;

II — fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias, ou nos bens ou serviços que constituem matéria tributável;

III — Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV — Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Fazenda Municipal;

V — Requisitar o auxílio da Força Pública ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.

§ ÚNICO — Nos casos a que se refere os números deste artigo, os funcionários lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificadamente os elementos examinados.

ARTIGO 21.º — O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes por meio de edital afixado na Prefeitura, por publicação no jornal local, ou mediante notificação direta, feita por meio de aviso, para servir como guia de pagamento.

ARTIGO 22.º — Far-se-á revisão do lançamento sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo fisco.

ARTIGO 23.º — Os lançamentos efetuados de ofício, ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos em fase das superveniências de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior.

ARTIGO 24.º — É facultado aos prepostos da fiscalização o arbitramento de bases tributárias quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente.

ARTIGO 25.º — O município poderá instituir livros e registros obrigatórios de tributos municipais, a fim de apurar os seus fatos geradores e bases de cálculo, exceto em relação ao imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

ARTIGO 26.º — Independentemente do controle de que trata o artigo anterior, poderá ser adotada a apuração ou verificação de área no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para efeito dos tributos de competência do município.

CAPÍTULO VII

Da Cobrança e do recolhimento dos tributos.

ARTIGO 27.º — A cobrança dos tributos far-se-á:

I — para pagamento à boca do cofre;

II — por procedimento amigável;

III — mediante ação executiva.

§ 1.º — A cobrança para pagamento a boca do cofre far-se-á pela forma e nos prazos estabelecidos neste Código, nas leis e nos regulamentos fiscais.

§ 2.º — Expirado o prazo para pagamento à boca do cofre, ficam os contribuintes sujeitos à multa de 20% (vinte por cento), acrescida de juros de mora 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, sobre a importância devida, até seu pagamento.

§ 3.º — Aos créditos fiscais do Município aplicam-se as normas de correção monetária de tributos e penalidades devidos ao fisco Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 4.357, de 16/7/64.

ARTIGO 28.º — Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que expeça a competente guia ou conhecimento.

ARTIGO 29.º — Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

ARTIGO 30.º — Pela cobrança menor de tributo responde, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.

ARTIGO 31.º — Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

ARTIGO 32.º — O executivo poderá contratar com estabelecimentos de crédito com sede, agência ou escritório do Município, o recebimento de tributos segundo normas especiais baixadas para este fim.

CAPÍTULO VIII

Da Restituição

ARTIGO 33.º — O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição (Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

(Cont. da página ant.)

total ou parcial do tributo seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos.

I — cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face deste Código, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do ato gerador, efetivamente ocorrido;

— Erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento

III — Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

ARTIGO 34.o — A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção os juros de mora e as penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal que não devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

ARTIGO 35.o — O direito de pleitear a restituição de imposto, taxa, contribuição de melhoria ou multa, extingue-se com o decurso do prazo de 6 (seis) meses, quando o pedido se baseie em simples erro de cálculo, ou de 3 (três) anos nos demais casos, contados:

I — nas hipóteses previstas nos números I e II do artigo 33, da data da extinção do crédito tributário;

II — na hipótese prevista no número III do artigo 33, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

ARTIGO 36.o — Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadadas, por motivo de erro cometido pelo Fisco, ou pelo contribuinte, regularmente apurado, a restituição será feita de ofício, mediante determinação da autoridade competente em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.

ARTIGO 37.o — O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar obstáculo ao exame de sua escrita ou de documentos quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida a juízo da administração.

ARTIGO 38.o — Os processos de restituição serão obrigatoriamente informados, antes de receberem despacho, pela repartição que houver arrecadado os tributos e as multas reclamados total ou parcialmente.

CAPÍTULO IX

Da Prescrição

ARTIGO 39.o — O direito de proceder ao lançamento de tributos, assim como à sua revisão prescreve em 5 (cinco) anos, a contar do último dia do ano em que se tornarem devidos.

§ ÚNICO — O decurso do prazo estabelecido neste artigo interrompe-se pela notificação ao contribuinte de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento ou à sua revisão, começando de novo a correr da data em que se operou a notificação.

ARTIGO 40.o — As dívidas provenientes de tributos prescrevem em 5 (cinco) anos, a contar do término do exercício dentro do qual aqueles se tornarem devidos, a dívida ativa inferior a um décimo do salário mínimo regional prescreve, porém, em 2 (dois) anos, contados do prazo de vencimento, se pré-fixado, e, no caso contrário, da data em que foi inscrita.

ARTIGO 41.o — Interrompe-se a prescrição da dívida fiscal:

I — Por qualquer notificação feita ao contribuinte, por repartição ou funcionário fiscal, para pagar a dívida;

II — Pela concessão de prazos especiais para esse fim;

III — Pelo despacho que ordenou a citação judicial do responsável para efetuar o pagamento;

IV — pela apresentação do documento comprobatório da dívida, em juízo de inventário ou concurso de credores.

ARTIGO 42.o — Cessa em 5 (cinco) anos o poder de aplicar ou cobrar multas por infração a este Código, exceto nos casos de quantias inferior a um décimo do salário mínimo regional, em que o prazo será de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X

Das Isenções e Isenções

ARTIGO 43.o — Os impostos municipais não incidem sobre (emendas constitucionais n.º 18):

I — o patrimônio a renda ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II — templos de qualquer culto;

III — o patrimônio a renda ou os serviços de partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos fixados em lei complementar;

IV — O papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros;

V — o tráfego intermunicipal de qualquer natureza, quando representarem limitações ao mesmo.

§ 1.o — O disposto no número I deste artigo é extensivo às autarquias tão somente no que se refere ao patrimônio, à renda ou aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou deles decorrentes.

§ 2.o — O disposto neste artigo é extensivo aos serviços públicos concedidos pela União,

quando a isenção geral for por ela instituída, por meio de lei especial, tendo em vista o interesse comum.

§ 3.o — A imunidade tributária de bens imóveis dos templos se restringe àqueles destinados ao exercício do culto.

§ 4.o — As instituições de educação e assistência social somente gozarão da imunidade mencionada no número III, deste artigo, quando se tratar de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos.

ARTIGO 44 — São isentas de impostos municipais as atividades individuais de pequeno rendimento, destinadas, exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de sua família e como tais definidas em regulamento.

ARTIGO 45 — Os favores fiscais e as isenções não previstas nesta lei apoiar-se-ão sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderão ter caráter pessoal.

§ 1.o — Entende-se como favor pessoal não permitido, a concessão, em lei, de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

§ 2.o — As isenções estão condicionadas a renovação anual e serão reconhecidas por ato do Prefeito, sempre a requerimento do interessado.

ARTIGO 46 — Verificada a qualquer tempo a inobservância das formalidades exigidas para concessão, ou desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

ARTIGO 47 — As imunidades e isenções não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo as exceções expressamente estabelecidas neste Código.

CAPÍTULO XI

Da Dívida Ativa

ARTIGO 48 — Constitue dívida ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

ARTIGO 49 — Para todos os efeitos considera-se como inscrito na Dívida Ativa registrada em livros especiais na repartição competente na Prefeitura.

ARTIGO 50 — Encerrado o exercício financeiro, a repartição competente providenciará, imediatamente, a inscrição dos débitos fiscais por contribuinte.

§ ÚNICO — Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil poderão ser inscritos no livro próprio da dívida ativa municipal.

ARTIGO 51 — O Município fará publicar, no seu órgão oficial, ou pelos meios habituais, nos 30 (trinta) dias subsequentes à inscrição e durante 5 (cinco) dias, relação, contendo:

I — Nome dos devedores e endereço relativo a dívida;

II — Origem da dívida e seu valor.

§ Único — Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da relação, será feita a cobrança amigável da dívida ativa, depois do

ARTIGO 52 — Não se procederá contra o que a Prefeitura encaminhará para cobrança judicial, à medida que forem sendo extraídas, as certidões relativas aos débitos.

ARTIGO 53 — O termo da inscrição da dívida ativa, autenticada pela autoridade competente, indicará, obrigatoriamente:

I — O nome do devedor e, sendo o caso, os os co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domínio ou residência de um ou de outros;

II — a origem e a natureza do crédito fiscal, mencionado a lei tributária respectiva;

III — a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

IV — a data em que foi inscrita;

V — o número do processo administrativo do que se origina o crédito fiscal, sendo o caso.

§ ÚNICO — A certidão devidamente autenticada, conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

ARTIGO 54 — Serão cancelados, mediante despacho do Prefeito, os débitos fiscais:

I — Legalmente prescritos;

II — de contribuintes que hajam falecidos sem deixar bem que exprimam valor.

§ ÚNICO — O cancelamento será determinado de ofício ou requerimento de pessoa interessada, desde que fiquem aprovadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendários e jurídico da Prefeitura.

ARTIGO 55 — As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, serão reunidas em um só processo.

ARTIGO 56 — As certidões da dívida ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos mencionados no artigo 52 deste Código.

ARTIGO 57 — O recebimento de débitos fiscais constantes de certidões já encaminhadas para cobrança executiva, será feito exclusivamente à vista de guia em duas vias, expedida pelos escrivães ou advogados, com o visto do órgão jurídico da Prefeitura, incumbido da cobrança judicial da dívida.

§ ÚNICO — A partir da data da publicação da relação, começará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a cobrança por procedimento amigável; decorrido esse prazo, ajuizar-se-á a competente ação executiva.

ARTIGO 58 — As guias, que serão datadas e assinadas pelo emitente, conterão:

I — o nome do devedor e seu endereço;

II — o número da inscrição da dívida;

III — a importância total do débito e o exer-

cício ou período a que se refere;

IV — a multa, os juros de mora e a correção monetária a que estiver sujeito o débito;

V — as custas judiciais.

ARTIGO 59 — Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na dívida ativa com dispensa da multa, dos juros de mora e da correção monetária.

§ ÚNICO — Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o funcionário responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município, o valor da multa, dos juros de mora e da correção monetária que houver dispensado.

ARTIGO 60 — O disposto no artigo anterior se aplica, também ao servidor que reduzir graciosamente, ilegal ou irregularmente, o montante de qualquer débito fiscal inscrito na dívida ativa, com ou sem autorização superior.

ARTIGO 61 — E' solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas a redução à multa, e aos juros de mora, e à correção monetária mencionados nos dois artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandato judicial.

ARTIGO 62 — Encaminhada a certidão da dívida ativa para cobrança executiva, cessará a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão, encarregado da execução e pelas autoridades judiciárias.

CAPÍTULO XII

Das Penalidades

Seção 1.a

Disposições Gerais

ARTIGO 63 — Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penas constantes de outras leis e códigos municipais, as infrações a este Código serão punidas com as seguintes penas:

I — multa;

II — proibição de transacionar com as repartições municipais;

III — sujeição a regime especial de fiscalização;

IV — suspensão ou cancelamento de inscrição de tributos.

ARTIGO 64 — A aplicação da penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativo, e o seu cumprimento, em caso algum dispensam o pagamento do tributo devido e das multas, da correção monetária e dos juros de mora.

ARTIGO 65 — Não se procederá contra o servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

ARTIGO 66 — A omissão do pagamento de tributos e a fraude fiscal, serão apurados mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos da lei.

§ 1.o — Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possa admitir involuntária a omissão do pagamento.

§ 2.o — Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão, de que trata este artigo.

§ 3.o — Conceitua-se também como fraude o não pagamento do tributo, tempestivamente quando o contribuinte o decair recolher a seu próprio requerimento, formulado este antes de qualquer diligência fiscal e desde que a negligência perdure após decorridos 8 (oito) dias contados da data da entrada desse requerimento na repartição arrecadadora competente.

ARTIGO 67 — A co-autoria e cumplicidade, nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código, implica os que a praticarem em responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeito às mesmas penas fiscais impostas a estes.

ARTIGO 68 — Apurando-se, no mesmo processo, infração de mais de uma disposição deste Código pela mesma pessoa, será aplicada somente a pena correspondente à infração mais grave.

ARTIGO 69 — Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas por co-autoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

ARTIGO 70 — A sanção às infrações das normas estabelecidas neste Código será, no caso de reincidência, agravada de 30% (trinta por cento).

§ ÚNICO — Considera-se reincidência a repetição de infração, de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

ARTIGO 71 — A aplicação de multa não prejudicará a ação criminal que, no caso, couber.

SEÇÃO 2.a — Das Multas

ARTIGO 72 — As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

§ ÚNICO — Na imposição da multa, e para graduá-la ter-se-á em vista:

a) — A maior ou menor gravidade da infração;

b) — As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) — Os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código e de outras leis e regulamentos municipais.

ARTIGO 73 — E' passível de multa de 2 (dois) décimos do salário mínimo regional a duas (Continua no próximo número)

Vestibulares para Engenheiros Industriais

O Centro Acadêmico Industrial, está comunicando aos interessados Faculdade de Engenharia em geral que as inscrições

para o Curso Operacional, constando as provas das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química e Desenho. O Curso Industrial abrange as seguintes modalidades:

Mecânica, Química, Elétrica, Metalúrgica e Têxtil. Aquele operacional possui: Mecânica com opções para automobilismo, máquinas

nas ferramentas, refrigeração e ar condicionado; Química; Elétrica com as opções de eletrotécnica e eletrônica; e, Metalúrgica.

DR. GUSTAVO DE CASTRO LIMA
Cirurgião Dentista
HORARIO — Das 2.a a 6.a feiras das 14 às 18 horas
— Rua Ribeiro de Barros, 1854
— (Ao lado da Delegacia de Ensino)
— Fone, 647

GERAIS
O número de vagas está distribuído em 300 para o Curso Industrial e 380

Não lastime a sorte e não inveje os outros, empregue sua inteligência economizando na compra do que necessita para sua casa, em artigos de alumínio, louça, inox, cristais e outros artigos. Procure a Pecunia D'Oeste durante esta quinzena, Av. Brasil, 657 — Fone 3600.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que, no trajeto São Paulo-Presidente Prudente, extraviaram-se os nossos talões de notas fiscais de nos 1.201 a 2.650, Série "G".
Irmãos Luizari & Cia. Ltda.
29 — 30 — 1.0-1



Casa Andreasi
PESCA E CAÇA
AGUARDEM
Em breve nas suas novas instalações da rua BARÃO DO RIO BRANCO, 122 — FONE: 2543

Aulas Particulares

2.a Epoca
Curso Ginásial e Exames de Admissão.
Número limitado de vagas
Tratar:
R. Tte. Nicolau Maffei, 208 — Apto. 4

No **Hotel Municipal**
Todos se sentem em casa.
Quartos com água corrente e colchões de mola.
DE
José Maria Gonçalves
Rua Joaquim Nabuco, 470 — Fone, 3454
AUGURAMOS AOS NOSSOS HÓSPEDES E AMIGOS BOAS FESTAS — FELIZ 1967

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

DECRETO N.º 759
Watal Ishibashi, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.053, de 30/9/65 e 1.140, de 8/8/66, e,

Prof. Joaquim Pelegrini — Secretário-Geral
Gerson Damato — 2.º Tesoureiro
Dr. João Baptista Grossi — 2.º Secretário

berto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.

1.º de janeiro de 1967.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 17 de dezembro de 1966.
Watal Ishibashi
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 1966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

CONSIDERANDO que, pelo artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1.053, de 30/9/65, modificado pelo artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.140, de 8/8/66, a Comissão de Planejamento do Cinquentenário encerrará as suas funções em 31 de dezembro de 1.966;

MEMBROS:
Paulo Marcondes — Julho Dias Goulart — Dr. Odilo Antunes Siqueira — Dr. Waldemar Faria Mota — Dr. J.B. Madureira Pará — Tenente Coronel Vicente de Falco — Dr. Lauro Laércio B. Hansted — Dr. Pedro Luciano Marrey — Hideozaki Nakajima — Felix Ribeiro Marcondes — Dr. João Gianetti — Walter Miranda — Paulo Pratt — Belmiro Jesus — Adelmo dos Santos Reis Vanali — Jaime Cunha — Arnaldo Buscacos — Renato Guizelini — Gabriel Octavio de Souza — Geraldo Soler — Camel Farah — Rev. Joaquim Correia Lacerda — Heitor Miranda — Dr. Rubens Buscacos — Joaquim Medeiros — Sargento Darci Pedro Flores — Dr. Labib Tuma — Adolpho Mutoreanu — Genésio Antônio Bavaresco — Luiz Alves — Abenésio Benvenho — Milton Reinaldo Sanches — Mário Silveira Lima — Dr. José Marques Nogueira — Prof. Renan Alves Leite — Prof. Krisan Martins — Prof. Augusto Ljtholdo — Dr. José Stabile Filho — Inspetor Angelo Romão — Prof. José Ferrari Leite.

ARTIGO 1.º — A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DOS FESTEJOS DO CINQUENTENÁRIO, nomeada pelo Decreto n.º 714, de 4/5/66 e Decreto n.º 719, de 27/5/66, encerrará as suas funções a 31 de dezembro de 1.966.

LEI N.º 1.186
DISPONGO SOBRE: abertura de crédito especial de Cr\$ 74.000.000 destinado a concessão de Abono de Natal aos servidores municipais.
Watal Ishibashi, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

CONSIDERANDO que, em vista do que dispõe o artigo 9.º da Lei Municipal n.º 1.053, de 30/9/65, modificado pelo artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.140, de 8/8/66, compete ao Prefeito nomear e dar posse a COMISSÃO EXECUTIVA DOS FESTEJOS DO CINQUENTENÁRIO,
DECRETA:

ARTIGO 1.º — A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DOS FESTEJOS DO CINQUENTENÁRIO, nomeada pelo Decreto n.º 714, de 4/5/66 e Decreto n.º 719, de 27/5/66, encerrará as suas funções a 31 de dezembro de 1.966.

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jurandir Bizzaria Mamede — Comandante do II Exército.
Exmo. Snr. Dr. Watal Ishibashi — Prefeito do Município.
Exmo. Snr. Prof. Joaquim Pio da Silva — Pres. Câmara Municipal
Exmo. Snr. Dr. Silvio Fernando Paes de Barros — Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca.
Exmo. Snr. Dr. José Fernando Rama — Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca.
Exmo. Rev. Dom José de Aquino Pereira — Bispo Diocesano
Exmo. Snr. Dr. Hugo Lacerda Vital — Deputado Federal
Exmo. Snr. Dr. Domingos Leonardo Ceravolo — Deputado Estadual
Exmo. Snr. Francisco de Paula Goulart — Fundador da Cidade
HOMENAGEM POSTUMA:
Cel. José Soares Marcondes — Fundador da Cidade.

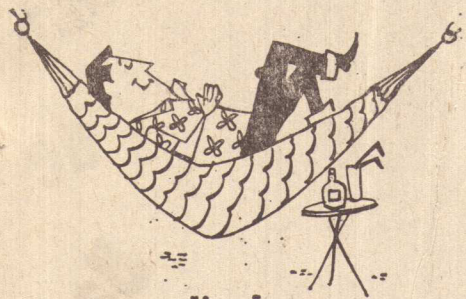
ARTIGO 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — A COMISSÃO EXECUTIVA DO CINQUENTENÁRIO, que se incumbirá da execução do planejamento dos festejos, será constituída dos seguintes membros:
COMISSÃO DIRETORA:
Prof. Machado de Almeida — Presidente
Prof.ª Jupira Cunha Marcondes — Vice-Presidente
Luiz Mauricio Sandoval — Diretor Coordenador
Luiz Roberto Marcondes de Oliveira — Tesoureiro-Geral

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$ 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abono de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensajistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal n.º 1.064, de 22 de novembro de 1965.
§ Único — Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 28 de dezembro de 1966.
WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal Registrada e Publicada na Divisão de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1.966.
LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor

ARTIGO 2.º — As solenidades comemorativas do 50.º aniversário do Município serão presididas por autoridades, civis, militares, eclesásticas e fundadores do Município, que constituirão a COMISSÃO DE HONRA:
Exmo. Senhor Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco — Presidente da República.
Exmo. Snr. Mal. Arthur da Costa e Silva — Presidente eleito da República.
Exmo. Senhor Laudo Natel — Governador do Estado.
Exmo. Snr. Dr. Roberto de Abreu Sodré — Governador-Eleito do Estado.
Exmo. Snr. Deputado Francisco Franco — Presidente da Assembleia Legislativa.
Exmo. Snr. General de Exército Jur

AGUA NATURAL POTAVEL DE MESA



SANTA INÊS

E' mais pura - Mais Gostosa. E' da Fonte Santa Inês

Gasolina: Amanhã novos preços

RIO — Até amanhã deverão ser divulgados os novos preços dos combustíveis em geral, com aumento estudado pelo Conselho Nacional do Petróleo. Subirão os preços da gasolina e do óleo diesel, sendo ainda desconhecida a situação do óleo combustível. A informação é do chefe de gabinete do presidente do conselho nacional do petróleo.

Novo Código dá renda

SAO PAULO — A aplicação do novo código nacional do transito, carrou para os cofres publicos no período de 21 de novembro a 28 de dezembro, mais do que toda a arrecadação da DST no ano passado. Em pouco mais de um mês, o órgão obteve 83 milhões de cruzeiros. Somente ontem, foram arrecadados mais de 5 milhões de cruzeiros.

Declaro mais, que a mesma fica sem nenhum efeito, visto estar sendo providenciado a expedição da segunda via da mesma. Pres. Prudente, 26 de dezembro de 1966. ANTONIO BARBIERI

Vende-se um terreno terreno de 11,30 x 80, tendo uma casa de madeira. Tratar no local — Rua Amazonas n.º 238.

Ao Pão Gostoso

SOB NOVA DIREÇÃO

Para as festas de Natal e Ano Novo grandes novidades e mais o Super-Panetone "PRUDENTE CINQUENIAO"

Um produto de alta qualidade, fabricado pelo processo europeu.

Av. Cel. Marcondes, 1225 — fone 2532

Remédios custam metade

Rio, 29 (SSI) — O presidente da Associação Brasileira de Industrias Farmacêuticas disse que "os remédios estão custando menos do que custavam há cinco anos, pois a inflação foi de 450% e o aumento dos produtos farmacêuticos foi de apenas 215 por cento".

Editais de Proclamas

YOLANDA FERREIRA DE SOUZA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo etc.

FAZ SABER que pretendem casar DAIRO MARQUES CALDEIRA, natural de Montalvão, desta comarca, nascido em 23 de abril de 1941 de profissão oficial de farmácia, estado civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade, filho de José Marques Caldeira e de D.ª Ana Prieste Caldeira e SR.ª CELI NITRINI natural de Tietê, deste Estado, nascida em 4 de agosto de 1943 profissão prendas domésticas, estado civil solteira (domiciliada e residente em Tietê, deste Estado, filha de Antonio Netrini e de D.ª Lucia Zala.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 n.ºs 1, 2 e 3 e quatro do Código Civil. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado neste cartório durante o prazo legal e publicado pela imprensa local O IMPARCIAL. Cópia recebida de Assis, deste Estado.

Presidente Prudente, 27 de dezembro de 1966

PLINIO ALESSI

Escrivente Autorizado

FAZ SABER que pretendem casar Aparecido Roberto de Moraes, natural de Urupês, deste Estado, nascido em 12 de março de 1947, de profissão bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Miguel Bueno de Moraes, e de D.ª Vitoria Teixeira de Assis e sr.ª Tania Monteiro, natural deste distrito de Presidente Prudente, nascida em 15 de dezembro de 1950, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Rafael Monteiro e de D.ª Miriam Barbosa Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 189 n.ºs um, dois, três e quatro do Código Civil. Se algum souber de al-

gun impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado neste cartório durante o prazo legal e publicado pela imprensa local O Imparcial.

Presidente Prudente 23 de dezembro de 1966.

Plínio Alessi

Escrivente autorizado

FAZ SABER que pretendem casar Moacir Leite de Amorim, natural de Feitoria, Estado de Pernambuco, nascido em 12 de dezembro de 1941, de profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Apolonio Leite de Amorim e de D.ª Maria do Rozário e SR.ª MARINALVA DOS SANTOS natural de Ribeirosópolis, Estado de Sergipe, nascida em 10 de setembro de 1953, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de dona Maria de Jesus Santos.

Apresentam os documentos exigidos pelo art. 180 n.ºs 1, 2, três e quatro do Código Civil. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o da forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado neste cartório durante o prazo legal e publicado pela imprensa local O IMPARCIAL.

Presidente Prudente, 22 de dezembro de 1966

Plínio Alessi

Escrivente autorizado

FAZ SABER que pretendem casar MANOEL GALDINO DE SOUZA, natural de Munguba, Estado de Alagoas, nascido em 13 de setembro de 1918 de profissão comerciário, estado civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade, filho de Galdino de Souza, falecido e de D.ª Maria Umbelina de Penha e SR.ª Joana Roza da Conceição natural de Munguba, Estado de Alagoas, nascida em 23 de junho de 1916, profissão ps. domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Antonio Salvador e de D.ª Roza Firmina, falecidos.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 n.ºs um, dois e quatro do Código Civil. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado neste cartório durante o prazo legal e publicado pela imprensa local "O IMPARCIAL".

Pres. Prudente, 22 de dezembro de 1966

Escrivente autorizado Plínio Alessi

FAZ SABER que pretendem casar ALCIDES BATAGLIOTTI, natural deste distrito de Presidente Prudente nascido em 9 de novembro de 1945 de profissão ouveiros, estado civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade, filho de Antonio Batagliotti e de D.ª Florinda Rozanti Batagliotti e SR.ª MARLENE GONÇALVES natural de Montalvão, desta comarca, nascida em 22 de junho de 1945, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de José Gonçalves Sobrinho e de D.ª Clemildes Ferreira Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 n.ºs um, dois e quatro do Código Civil. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado neste cartório durante o prazo legal e publicado pela imprensa local O Imparcial.

Pres. Prudente, 23 de dezembro de 1966.

Plínio Alessi

Escrivente autorizado

FAZ SABER que pretendem casar CICERO QUINTINO BIZERRA, natural de Garanhuns, Estado de Pernambuco nascido em 26 de setembro de 1935 de profissão industrial, estado civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade, filho de Abdias Quintino Bizerra e de D.ª Teresa Maria Bizerra e SR.ª MARGARIDA PI-

dispondo sobre instalações de dependências bancárias, e a outra, autorizando concessão de empréstimos aos agricultores, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

São Paulo, 29 (SSI) — A Secretaria de Obras da Prefeitura atribuiu as recentes inundações em São Paulo às duas pontes, com vão de vinte metros, sobre o rio Tietê, que impedem a livre passagem das águas.

Os técnicos revelam que o rio Tamanduateí, que atravessa a cidade, foi canalizado há trinta anos, quando São Paulo possuía cerca de 500 mil habitantes, inoperante nos dias atuais.

FAZ SABER que pretendem casar ALCIDES BATAGLIOTTI, natural deste distrito de Presidente Prudente nascido em 9 de novembro de 1945 de profissão ouveiros, estado civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade, filho de Antonio Batagliotti e de D.ª Florinda Rozanti Batagliotti e SR.ª MARLENE GONÇALVES natural de Montalvão, desta comarca, nascida em 22 de junho de 1945, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de José Gonçalves Sobrinho e de D.ª Clemildes Ferreira Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 n.ºs um, dois e quatro do Código Civil. Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado neste cartório durante o prazo legal e publicado pela imprensa local O Imparcial.

Pres. Prudente, 23 de dezembro de 1966.

Plínio Alessi

Escrivente autorizado

Empréstimo aos agricultores

Rio, 29 (SSI) — O Banco Central divulgou duas resoluções. Uma, autorizando concessão de empréstimos aos agricultores, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

São Paulo, 29 (SSI) — A Secretaria de Obras da Prefeitura atribuiu as recentes inundações em São Paulo às duas pontes, com vão de vinte metros, sobre o rio Tietê, que impedem a livre passagem das águas.

Os técnicos revelam que o rio Tamanduateí, que atravessa a cidade, foi canalizado há trinta anos, quando São Paulo possuía cerca de 500 mil habitantes, inoperante nos dias atuais.

Vende-se um lote 10x30. No início da Av. Brasil, a 300 m. da Estação. Tratar: Telefone: 2005.

DECLARAMOS para os devidos fins de Direito que foi perdida uma nota promissória no valor de Cr\$ 330.000 (Trezentos e trinta mil cruzeiros) emitida por Floriano Fink Andrade a favor de Ostil Gonçalves Dias e tendo por avalista o Sr. Bertoldo Fink Andrade vencível em abril, emitido outra Nota Promissória esta fica sem efeito.

Pres. Prudente, 27 de dezembro de 1966.

Floriano Fink Andrade
Ostil Gonçalves Dias
José Maria de Souza

27, 29 e 30-12



Lojas da Barão

FAZEM AS



Escólia numa destas CASAS, o que você vai comprar neste fim de ano

MENEZES & FILHOS

e o EMPORIO MENEZES

Frutas cristalizadas — Passas — Figos Secos — Tamaras — Amendoas — Vinhos Nacionais e Estrangeiros — Nozes, etc.

O MAIOR ESTOQUE DA CIDADE
Matriz: Barão do Rio Branco, 246 — Fone: 2205

PECUARISTA D'OESTE

Av. Brasil 657 — (esquina com a Barão) todo e qualquer artigo doméstico goza nesta quinzena de 10% de descontos!
PECUARISTA D'OESTE
Também artigos de pecuária, com 10% de descontos. Vendas, aos melhores preços, de sal — arame farpado arame liso, etc.
— APROVEITEM —

RELOJOARIA SUISSA

JÓIAS FINAS

MURAKAMI & CIA LTDA.

Oferece agora aos seus clientes e amigos, relógios de fama mundial, Rolex, Seiko, Cima, Lanco, Omega, Tissot e uma infinidade de artigos para presentes.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 207 — FONE: 2938..... CAIXA POSTAL, 450

CASA PROGRESSO

DE BORISLAV KOVATCHEVITCH

Lança neste fim de ano a última criação "IRBEX", calças de Naycron, com costura em fio POLIESTER
Calças apropriadas para Médicos, as tradicionais Camisas "POLISTAR"

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 464 — FONE: 4660

AO MUNDO NOVO

Pense no presente que quiser, e você encontrará em AO MUNDO NOVO — Artigos Finos — AO MUNDO NOVO, recebeu grande estoque VALIZERE para lhe oferecer. As melhores novidades.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 232 — FONE: 2293 CAIXA POSTAL, 129

CASA AKAKI

de MASAHARU AKAKI

Armarinhos — Malas — Miudezas em Geral e um mundo de brinquedos para presentes.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 348 CAIXA POSTAL, 69

SUPERMERCADOS AVENIDA LTDA.

Frutas cristalizadas — Castanhas — Conservas e Bebidas finas para os dias festivos de fim de ano.

FILIAL:

Rua Barão do Rio Branco, 335/9 — Fone 2864

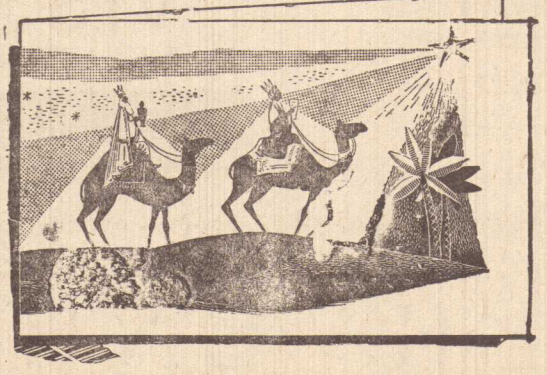
MATRIZ:

Av. Washington Luiz, 753 — Fone 2088

LOJA DE CALÇADOS BATA

Fize firme neste fim de ano, com calçados BATA Os melhores calçados do Brasil.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 336 — FONE: 4346



AS FIRMAS DA BARÃO DO RIO BRANCO, QUE ANUNCIAM NESTA PÁGINA, AUGURAM AOS SEUS AMIGOS CLIENTES E AO POVO EM GERAL, UM FELIZ ANO NOVO

Furacãozinho tem que resistir às injustiça-se caminhar de cabeça erguida



WALTER MIRANDA tranquilo, sóbrio, fez ver que é impossível resistir às injustiças. Esquecer a entidade que dirige, e continuar — eis o lema do presidente.

Depois de ver tanta injustiça em sua vereda gloriosa — depois de resistir às mais diferentes penas inconcebíveis — eis o Corintinha amador, num beco sem saída. Perseguido por todos os meios, uma hora estourou. Essa reação violenta, aconteceu no derby, quando um pobre juiz, pagou pelos pecados de uma comissão.

RESISTIR

Natural foi a reação dos próceres do Departamento amador. Depois dessa, é impossível continuar. Com isto, anunciou-se o pronôcio de não mais tomar parte na referida competição futebolística.

PRESIDENTE. OUBR
Valter Miranda, chamou os dirigentes ao seu lado, e as coisas foram colocadas em seus devidos eixos.

SANTOS: BUGLÊ CONFIRMADO

Belo Horizonte, 29 trinta milhões de cruzeiros. O Atlético Mineiro confirmou o empréstimo de Buglê ao Santos, por seis milhões de cruzeiros.

CRUZEIROS FAZ DOLARES

Belo Horizonte, 29 dólares. O Cruzeiro deverá jogar amistosamente em São Paulo, a 21 de janeiro, no Morumbi, para comemorar o trigésimo primeiro aniversário do São Paulo Futebol Clube.

MARAVILHOSA VITROLA ESTEREOFÔNICA ALTA FIDELIDADE

Vendo — Só vendo a quem tem gosto pela música. — Ver e tratar na OFICINA ALQUATIL, Rua Barão do Rio Branco, n.º 201.

1.º — O Corinthians, é contrário, o profissional, será prejudicado. 2.º — Com injustiça ou obrigatoriamente. Caso em não, o Furacãozinho, tem

que continuar de pé, e levando todo mundo de roldão. Mário Peretti, depois de

ouvir o presidente, concordou com ele, e afirmou: Mesmo com o time reserva, vamos mandar a bola pra frente.

Martim Carvalho: O amigo Paraguaio de sempre

Martim Carvalho, quando deixou o Esporte Clube Corinthians, após dirigilo pela terceira vez, deixou também um largo círculo de amizade.

Entre os seus amigos, ficaram os jornalistas e homens de imprensa. Assim que desembarcou em nossa cidade, Martim Carvalho, dirigiu-se à nossa redação.

Nós o surpreendemos em plena sala da direção, conversando animadamente com Geraldo Soller, quando então relembramos fatos do glorioso Corinthians de tempos idos. Falava também da Prudentina, e Martim, relembrou sua passagem pelo tricolor, inclusive uma vitória sobre o Santos, por 1 a 0, quando substituiu a Flávio Paschoa.

Com Mário Peretti, se reunindo no bate-papo, a conversa tornou-se animada e por demais interessante, quando fatos pitorescos do nosso futebol, da carreira de Martim Carvalho, foram relembrados.

BARRETOS
Seu vínculo contratual com o Barretos, expira amanhã. Fêz sua proposta para continuar na terra do zebu, no dia 10 de janeiro, voltará à velha paulista, a fim de saber do veredito dos dirigentes do tricolor champretano, sobre sua po-



MARTIM CARVALHO, vira para o Corinthians? Ele nos disse, que poderá vir, mas ninguém o procurou para tal.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA PRES. PRUDENTE

Comissão Regional do Talão da Fortuna

Relação dos contemplados no sorteio da 20.ª série, por aproximação ao 1.º prêmio, que coube ao n.º 2.820.949 (Descalvado):

PRES. PRUDENTE
2.520.949 — Premiada: Lydia Dantas D'Arce — Rua Major Felício Tarabay, 462 — Fone 2185
2.530.949 — Premiada: Sebastião Paulino S. — Rua Um, n.º 84.
2.550.949 — Premiada: Ali ce Barreto Vicentini — Rua Rev. Coriolano Assumpção, 885 F.
2.980.949 — Premiada:

sição: se continua ou não, à testa do Berretos. **JONAS E ROBERTO**
Folou-nos Martim Carvalho, de que o time do Barretos, tinha tudo para se classificar, mas a Ferroviária, era isto sim, o melhor quadro, merecendo a sua classificação e consequente ascensão à divisão especial.

Jonas, improvisado na meia esquerda, e Roberto, como médio volante, constituíram a dupla de armarão do quadro barretense. **FICA ATE! JANEIRO**
Martim Carvalho, ficará em nossa cidade, até os primeiros dias de janeiro, quando voltará à velha paulista, para saber da decisão do Barretos, em relação à sua permanência no grêmio do zebu.

Hotoharu Funada — Rua XV de Novembro, 1618 — Fone: 458
NARANDIBA
2.510.949 — Premiada: Lúcia Marja B. Ruiz
SANTO ANASTACIO
2.490.949 — Premiada: Luiz Roefero — Rua Joaquim Nabuco, 439 — Fone: 223

PRES. VENCESLAU
2.460.949 — Premiada: Maria José Ghitti Guimaro — Agência Ford: Fone: 53.
2.540.949 — Premiada: Rolf Wolf — Rua Maria Barbosa, 169 — Fone: 264
REGENTE FELJO
2.500.949 — Premiado: José da Silva — Rua Antonio Carlos, 669.

MARACAI
2.470.949 — Premiada: Waldomiro Arantes de Paiva — Rua José Bonifácio, 293.

RANCHARIA
2.440.949 — Premiada: Laerte Gervazoni — Rua Maria Quitéria, 442.

PARAGUACU PAULISTA
2.480.949 — Premiado: Pedro Faraco — Rua XV de Novembro 424 — Fone 227

QUATA
2.450.949 — Premiada: Joaquim Pinto — Rua General Marc. Salgado, 456 F-186.

Comissão Regional do Talão da Fortuna — Presidente Prudente, 29-12-1966
WALTER MACIEL
Encarregado

SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA "BANCO-MINAS"



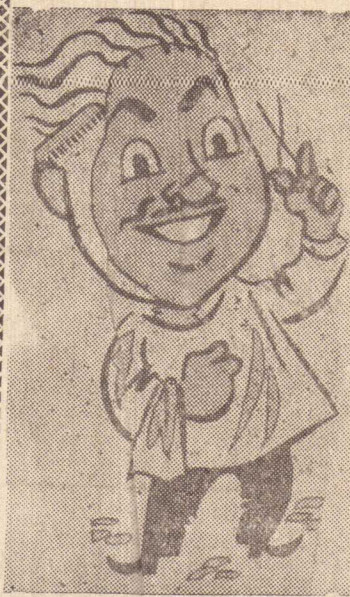
Nos dias 6, 7 e 8 de janeiro, teremos no auditório da Faculdade de Direito da Alta Sorocaba, a apresentação da peça de donzela tem um pai Cláudio Gil: "Toda que é uma fera", a ser levada em cena pelo Teatro Acadêmico Escola Superior de Ensino.

Dona Cecília Del-trejo, perdeu uma bolsa, contendo documentos e uma pequena importância em dinheiro, em trecho no centro da cidade. Pedese a quem a tenha encontrado a gentileza de entregar neste Banco ou no Nosso Posto, na av. Brasil, que será bem gratificado.

O diretor do I.E. Fernando Costa professor Krisan Martin, leva ao conhecimento dos senhores professores que os exames de 2.ª época para os alunos do estabelecimento terão início no dia primeiro de fevereiro de 1967. Também a extensão do I.E. no Colégio Estadual Comendador Tanel Abud, segundo o seu diretor professor Toão Domingos Paque, realizará referidos exames, também no dia primeiro de fevereiro do próximo ano.

BANCO DE MINAS GERAIS S/A

o seu banco! Com mais de 130 departamentos operando em 8 Estados da Federação.



Salão de Barbeiro Zé Tesoura

Com beerrão não se brinca. Ontem, lá no Bar "H":

— Sabe quem vai pr'a Londrina? O Nestor!
— E? Não tem importância. Eu continuo na BRAHMA!

Tem razão o Zé Povinho em não se aborrecer com os 5% de aumento na gasolina. Alpargatas não usam gasolina...

O M.D.B. quer anistia para o Janio Quadros. E com razão. Alguém já surpreendeu o ex-presidente, cantando aquela samba-canção: "A minha renúncia... enche a minha alma e coração de tédio... A tua renúncia... dá-me um desgosto que não têm remédio..."

Eu não quero entrar em questões. Mas ontem no Cruzeiro dos cidadãos (meus amigos) falavam sobre vícios. E dizia um deles:

— Eu não tenho vícios, senão o mal-dito cigarro! Compro um pacote de MINISTER cada cinco dias!

Fiz as contas. Um pacote de MINISTER cada cinco dias, dá SEIS PACOTES por mês! Seis pacotes, a seis mil cruzeiros cada um, atingem trinta e seis mil cruzeiros por mês em cigarros! A conversa deriu logo a seguir para as novas tarifas telefônicas. E aí o meu amigo dos cigarros teve uma explosão de cólera! Xingou a Telefônica e o CONTEL, a mais não quiser!

Cocê a cabeça e sai de fininho.

EO SAMDU, HEIN...?

E o Prudentino continua esperando o C.º 9, do "seu" Ferraz EGREJA. De uma coisa estou certo. Pr'a se ver uma IMAGEM, é necessário ir, à EGREJA... tá?

Vem aí o DR. JIVAGO. Quem quiser tirar uma consulta, é bom ir preparando um "pede-meia", porque esse tal de DR. JIVAGO já correu o mundo todo...

CO...PIADAS...

O RISO ASSENTOU PRAÇA
O soldado era inglês e estava servindo no ultramar. Tinha escrito várias cartas para a sua família, residente em Londres, fazendo críticas diversas a esse ou aquele setor do governo. A censura havia suprimido todas as críticas, e a família do soldado comunicara-lhe o que havia acontecido.

Quando a próxima carta do soldado chegou, continha um "post-scriptum". Dizia: "Olhe em baixo do selo".

O sargento-censurador gastou três horas para retirar o selo do envelope, a fim de descobrir que frase proibida estava oculta de baixo do selo. À custa de infinitos cuidados e paciência, o selo foi retirado sem deixar sinal do que tinha sido feito. Debaixo do selo o sargento leu:

"E' uma cola muito boa, não acha?"

Dia quente, com sol de rachar. Os soldados estavam alinhados no pátio do quartel, todos equipados e perfilados, em posição de serem passados em revista por um general visitante. O calor era cada vez mais forte, e a tropa, que não era de ferro, começou a sofrer baixas. Aqui e ali foram caindo soldados, vítimas da canícula insuportável. Quando a última ordem foi dada, um capitão caiu de bôrco ao solo. Quase simultaneamente, o resto da companhia caiu por terra também.

Um oficial saiu correndo para o local do desastre, e perguntou:

— O que está acontecendo aqui? Se que vocês todos estão passando mal com o calor?

Um soldado grandalhão riu, e explicou: — Estamos passando mal coisa nenhuma. O capitão falou que se a gente não se tendesse o que o general estivesse já não bastava olhar para ele e fazer tudo o que fizesse.

— AO PE' DA LETRA —

Um turista subiu numa carruagem puxada por um cavalo, cujo passo era vagaroso. — O senhor não podia correr um pouco mais? — perguntou o turista ao cocheiro. — Eu poderia, sim, mas não quero deixar o meu cavalo aqui sozinho.

NUMA GENTILEZA DE
G. MÁRIO FILIZZOLA
ARTIGOS PARA ESPORTES

Leopoldo Ruiz

INFORMA

1 Valter Miranda, chamou o Departamento amador ao seu escritório e disse: "Não podemos abandonar o certame de amadores, porquanto somos profissionais: Havendo a desistência, o profissional, será o maior prejudicado" Com injustiça e tudo, Corintinha, vai ver se consegue o "tetra".

2 Cruzeiro e Náutico. Duas expressões futebolísticas dos últimos meses. O campeão montanhês e da Taça Brasil, poderá vir até nossa cidade, e o grêmio do Recife, Pernambuco, também está na ordem do dia. Logo, poderemos quem sabe, ter futebol de primeira, no próximo ano, logo nos seus primeiros meses.

3 Interessante é que há dois anos passados, mandamos um representante para a São Silvestre. Na preliminar patrocinada pela Gazeta Esportiva e FRI-5, Osvaldo Marcolino, foi o segundo colocado. Na maior de todas, na capital, Marcolino, foi o 36.º colocado, suplantando 8 astros do pedestrianismo mundial. Foi campeão do interior — campeão recordista — campeão do Brasil, no aspecto interiorano de classificação.

ficção. Depois disso a Volkswagen do Brasil, o levou. Bem que poderíamos mandar outro.

4 Torres, central corintiano, encontra-se no seu país natal, passando as férias futebolísticas. O seu compatriota Fátito, permanece em Pres. Prudente, já que não seguiu para o Paraguai.

5 Peba, zagueiro que começou nos aspirantes corintianos, e que depois foi guindado ao quadro principal, encontra-se defendendo o Pirajú. De férias, veio rever os amigos, colegas e familiares. Só voltará em janeiro.

6 Zadinha, velho conhecido, moço da cidade de Santo Anastácio, veio nos abraçar. Incompatibilizou-se com o Bragantino, e está de volta ao São Paulo. Depois das férias estudará as propostas que lhe foram feitas. São vários os clubes que se interessam pelo seu concurso. Seu irmão Cardoso, com o passe no bôlso, está sendo assediado por muita gente boa. Osvaldo Cruz, quer levá-lo em definitivo. Corintinha, caso venha a montar um grande time, o recrutará para as suas fileiras.

G. MÁRIO FILIZZOLA

— BRINQUEDOS — COUROS, FERRAGENS
— ARTIGOS PARA ESPORTES — LONAS E ARTIGOS PARA
— MALAS PARA VIAGENS — SELEIROS E SAPATEIROS
— Rua Tte. Nicolau Maffei, 420 — Rua Siqueira Campos, 500
G. MÁRIO FILIZZOLA — A MAIOR CASA DO RAMO NO INTERIOR

AGORA EM PRES. PRUDENTE COM UMA FILIAL REGIONAL A

RUA MAJOR FELICIO TARABAY, 896 — FONES: 3045 — 2144

SERVENCIN

Despachos Gerais (Serviço de Melotes Para Todo o Estado e País)

Na anemia e na fraqueza,

VISSIDERON É BOM!

Anemias causadas por doenças infecciosas e parasitárias (lombrigas e bichas). Anemias em consequência de hemorragias crônicas. Estado de desnutrição. Convalescença. Para ajudar o crescimento infantil. Males diferentes, mas o mesmo remédio: VISSIDERON, para adultos e crianças.

VISSIDERON

ANTI-ANÊMICO, COM VITAMINA B-12

UM PRODUTO IMESCARD